

## REGULAMENTO EMPREGABILIDADE

A **ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.694.272/0001-08, estabelecida na Rodovia PR-182, Km 320/321, Biopark, município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.919-899, adiante denominada **FACULDADE BIOPARK**, no uso de suas atribuições conferidas em seu Estatuto Social, torna pública o regulamento de Empregabilidade para o processo de seleção integrado do segundo semestre de 2024, conforme as disposições estabelecidas neste regulamento.

**Cláusula Primeira:** O(A) BENEFICIÁRIO(A) estará apto a receber o benefício de **Acompanhamento no processo de Empregabilidade**, a partir de sua aprovação no processo seletivo e da efetivação da matrícula no curso de graduação para o segundo período letivo do ano de 2024. A ausência de vínculo com o curso escolhido, por motivo de qualquer natureza, impede a manutenção do benefício, imediata e automaticamente.

**Cláusula Segunda:** Fará jus ao benefício, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que **não** possuir trabalhos formais, sendo eles:

- Possuir Contrato de Trabalho Vigente (CLT);
- Ser Concursado;
- Ser Professor PSS;
- Possuir Contrato de Prestação de Serviço via CNPJ (Micro Empreendedor Individual);
- Ser Bolsista;
- Ser Aposentado ou Pensionista;
- Possuir quotas em sociedade empresária.

**Cláusula Terceira:** O(A) BENEFICIÁRIO(A) terá direito a um mapeamento de perfil comportamental e um Plano de Desenvolvimento Individual, bem como receberá suporte, orientações e *feedbacks* durante os processos seletivos para vagas de emprego.

**Cláusula Quarta:** O benefício concedido não implica na obrigação da FACULDADE BIOPARK oferecer ao estudante vagas de emprego ou de estágio dentro da sua área de formação.

**Cláusula Quinta:** O candidato que recebe os demais benefícios, como isenção de mensalidade, moradia e auxílio financeiro está obrigatoriamente incluído no processo de empregabilidade. Para os demais candidatos, a inclusão ocorrerá mediante comparecimento e comunicação ao setor responsável, localizado junto à Secretaria.

**Cláusula Sexta:** A perda do benefício dar-se-á nos seguintes casos:

- a) Não estar mais regularmente matriculado ou frequentando o curso por qualquer motivo que seja como desistência, cancelamento, expulsão ou ainda, ausências injustificadas do aluno igual ou superior a 5% no curso de graduação escolhido, por semestre.
- b) Recusa na realização dos testes de perfil comportamental solicitados pelo Setor de Empregabilidade.



- c) Recusa do contrato de trabalho ou de estágio pelo acadêmico, oportunizado pela FACULDADE BIOPARK, seja o contrato na sua área de formação ou não.
- d) Não comparecimento em quaisquer das agendas e compromissos durante o Programa, sem as devidas justificativas cabalmente comprovadas em até 48 horas.
- e) Se constatadas irregularidades ou fraude das informações prestadas pelo aluno, a qualquer tempo.
- f) Descumprimento do regimento interno da instituição de ensino e/ou dos ambientes habitacionais (condomínio) ou de qualquer norma prevista neste regulamento.
- g) Envolvimento em atos contrários a lei e a ordem públicas, vandalismo, uso de drogas ilícitas e afins ou participação em atos ilícitos de qualquer natureza.

**Cláusula Sétima:** A concessão do benefício será encerrada quando o(a) BENEFICIÁRIO(A) não estar mais regularmente matriculado ou frequentando o curso por qualquer motivo que seja, concluir ou suspender o curso de graduação ou quando obter um vínculo formal de emprego, sendo considerados para tanto, aqueles descritos na cláusula segunda.

**Cláusula Oitava:** Ao aceitar as condições deste regulamento, o estudante compromete-se a indenizar a FACULDADE BIOPARK em caso de cancelamento, desistência, expulsão ou trancamento da graduação, conforme a tabela a seguir, reajustado pelo IPCA:

<b>Período de Gozo dos Benefícios</b>	<b>Indenização</b>
Até 25% da graduação	50%
De 25,1% a 50% da graduação	50%
De 50,1% a 75%	75%
De 75,1% até a conclusão	90%

Os valores de indenização contemplam a soma de todos os benefícios concedidos ao acadêmico.

**Cláusula Nona:** O(A) BENEFICIÁRIO(A) cede o direito de uso de imagem/fotografia à FACULDADE BIOPARK em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, publicitárias e institucionais, para instruções ou treinamentos diversos e, qualquer outro fim lícito, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta empresa.

**Cláusula Décima:** A FACULDADE BIOPARK se reserva no direito de modificar ou ajustar a qualquer momento as orientações do presente regulamento, mediante a comunicação.

**Cláusula Décima Primeira:** Durante todo o programa de empregabilidade, a comunicação entre a FACULDADE BIOPARK e o estudante é ativa e se dará mediante e-mail e/ou WhatsApp, sendo obrigação do aluno verificar regularmente as comunicações e manter o cadastro atualizado para acompanhamento de informações relevantes ao processo de seleção.

**Cláusula Décima Segunda:** Ao se inscrever, o estudante aceita de forma irrestrita os

termos e condições estabelecidos por meio deste regulamento, assim como eventuais retificações, alterações e atualizações, não podendo alegar desconhecimento.

**Cláusula Décima Terceira:** Ao efetivar sua inscrição, o candidato autoriza a FACULDADE BIOPARK a realizar o tratamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicação sobre o processo seletivo, lembretes de datas de prova, pagamento de matrícula, realização de captação para cursos ofertados pela instituição, bem como o encaminhamento de comunicações e promoções relacionadas ao BIOPARK EDUCAÇÃO, bem como o tratamento de seus dados pessoais dentro do processo acadêmico. Caso deseje revogar esse consentimento, favor encaminhar comunicação por escrito à Secretaria Acadêmica.

**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, para dirimir eventuais conflitos oriundos deste regulamento.

Toledo/PR, 23 de abril de 2024.



---

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO BIOPARK**  
Paulo Roberto Cordeiro da Rocha